



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº
75/2013

Altera o anexo II e III da Lei nº. 2.531/12, e
alterações subseqüentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O
SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º. Ficam acrescentados dispositivos ao anexo II e III da Lei Complementar nº.
2.531/12, que passa a vigorar conforme disposto na presente lei.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 10 de março de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, 10/MAR/2014 16:40 00000239



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ALTERA ANEXO II e III DA LEI 2.531/12 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

As despesas a que se referem o projeto de lei em pauta serão contabilizadas em elementos de despesas com codificação 3190.11 e 3191.13, em atividades orçamentárias constantes das unidades de servidores que serão contempladas com previsão suficiente para garantir o empenhamento de tais despesas.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico nos programas de governo, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC nº 101/2000.

Salientamos ainda que tais despesas serão consignadas nos instrumento de planejamento orçamentário de exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Cambé, 10 de março de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal